



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Matéria:** Projeto de Lei nº 246/2023

**Autoria:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INTEGRANTES DO DRS XIII, COM A FINALIDADE DE FIRMAR CONTRATO DE RATEIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL AVH (AQUÍFERO GUARANI, VALE DAS CACHOEIRAS E HORIZONTE VERDE).

**Relatoria:** MAURÍCIO VILA ABRANCHES

### PARECER

A projeção em análise, da lavra do nobre Prefeito Municipal, trata de único objeto<sup>1</sup> – ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios do Estado de São Paulo, integrantes do DRS XIII, com a finalidade de firmar contrato de rateio entre a prefeitura municipal de Ribeirão Preto e o Consórcio Intermunicipal AVH (aquífero guarani, vale das cachoeiras e horizonte verde) – de forma **clara, precisa e lógica**, estando em **correto vernáculo**, contendo os **atributos indispensáveis** a si (novidade, generalidade, abstratividade, Imperatividade e coercibilidade) e as partes **(a) preliminar** (epígrafe e ementa), **(b) normativa** (substantivo da matéria regulada) e **(c) final** (prazo de vigência, com revogação expressa e genérica de dispositivos no artigo 3º), com 02 (dois) artigos e 15 (quinze) laudas, incluindo justificativa<sup>2</sup> e anexo único.

Enquadra-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e necessidade de suplementação de legislação federal (art. 30, inc. I e II, da Constituição da República; artigos 191 e 192, da LOMRP), é pertinente à Lei Ordinária (§1º, do artigo 35, da LOMRP) e de competência comum exclusiva do Chefe do Poder Executivo e Vereador(a).

Segundo a justificativa da projeção, o Protocolo de intenções que deu origem ao consórcio remonta a 2012, tendo sido subscrito, pela Prefeita do Município de Ribeirão Preto na ocasião, conforme documentos anexados a este parecer.

Para regularizar a situação, foi proposto o PL nº 279/2018, que originou a Lei Municipal nº 14.276/18, que autorizou o Executivo Municipal a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, pessoa jurídica de direito privado, onde se integram os

<sup>1</sup> Inc. I, do art. 7º, da LC 95/98.

<sup>2</sup> Art. 112 do RICMRP.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

demais municípios da Região do Aquífero Guarani, Vale das Cachoeiras e Horizonte Verde (AVH).

Contudo, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em julgamento paradigmático - TC -001722.989.16, considerou insuficiente a existência de lei autorizando a participação no consórcio, sem a expressa ratificação do protocolo de intenções.

Nesse ponto, assiste razão ao TCESP, vez que a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/0, dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos e, em seu art. 5º, estabelece que "**O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções**".

Ou seja, a constituição do consórcio público tem início com a subscrição do protocolo de intenções, sendo definido, pelo inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 6.017/07, enquanto modalidade de contrato preliminar que, após ratificado pelos entes federados interessados, converte-se em contrato de consórcio público.

Amiúde, o anexo único da projeção atende aos requisitos necessários à existência e validade do protocolo de intenções, nos moldes determinados pelo artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

E sobre possível ausência de previsão orçamentária, evocar eventual reflexo orçamentário, serviria de pretexto para esvaziar totalmente a função de legislar.

Por simples, eventuais reflexos orçamentários poderão ser absorvidos pelo orçamento de três maneiras<sup>3</sup>:

- (A) via inserção nas despesas já previstas, seja por meio da utilização de reserva orçamentária de determinada rubrica, seja pelo remanejamento de verbas previstas e não utilizadas;
- (B) por créditos adicionais, com (B.1) os suplementares àqueles devidamente autorizados, (B.2) os especiais ou (B.3) os extraordinários, ou;
- (C) quando inviável essa complementação, por meio da inserção no planejamento orçamentário do exercício subsequente.

Idêntica é a posição do Excelso Pretório, atestando que a imprevisão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias *torna inexecutável, no exercício em que ela vige, as providências não autorizadas, mas não as invalida, nem as nulifica*, conforme excerto retirado de voto do Ministro Gilmar Mendes no julgamento da ADI 3.599 (ADI 3599/DF Rel. Min. Gilmar Mendes j. 21.05.2007):

"O tema é conhecido do Supremo Tribunal Federal há bastante tempo. Na ADI 1292-MT, Rel. Ilmar Galvão, unânime, DJ de 15.9.1995, sagrou-se o entendimento de que não se viabiliza controle abstrato de constitucionalidade quando se pretende confrontar norma que impõe despesa alusiva à vantagem funcional e ao art. 169 da Constituição, pois a ausência de dotação orçamentária prévia em legislação específica não

<sup>3</sup> ADI 2035546-29.2016.8.26.0000, contidos no v. voto condutor do I. Relator Desembargador Evaristo dos Santos, Comarca: São Paulo, Órgão julgador: Órgão Especial, Data do julgamento: 27/07/2016.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

autoriza a declaração de inconstitucionalidade da lei, impedindo tão somente a sua aplicação naquele exercício financeiro. Outros precedentes seguiram-se, todos no sentido do não conhecimento da ação direta quando fundada no argumento da ausência de prévia dotação orçamentária para a realização de despesas (ADI 1585 DF, Rel. Sepúlveda Pertence, unânime, DJ de 3.4.1998; ADI 2.339 SC, Rel. Min. Ilmar Galvão, unânime, DJ 1.6.2001; ADI 2343 SC, Rel. Nelson Jobim, maioria, DJ 13.6.2003).”.

Após a prospectiva lei municipal, será possível celebrar contrato de rateio entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e o Consórcio Intermunicipal AVH (Aquífero Guarani, Vale das Cachoeiras e Horizonte Verde) para finalidades específicas em saúde, conforme menção na justificativa projetiva, que “com o objetivo de receber repasses financeiros em virtude do Município assumir o custeio da Regulação Regional do SAMU, utilizado pelos demais municípios do Consórcio”.

Desta maneira, em face dos argumentos expostos, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente proposição, pugnando-se que seja aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2023

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**

**Relator**





Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

## TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH através do seu representante legal que esta subscreve, apresentam retificação e ratificação do protocolo de intenção

Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH (Aquífero Guarani, Vale das Cachoeiras e Horizonte Verde) RETIFICAM por meio deste termo o PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado nos termos do disposto no art.3º da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005. Por meio deste Termo fica RETIFICADO o disposto no protocolo de intenções quanto a natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH (Aquífero Guarani, Vale das Cachoeiras e Horizonte Verde), **sendo onde constou associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica deveria constar associação pública com personalidade jurídica de direito privado e assim ficando ratificados todos os atos já praticados e seus ulteriores termos.** Fica ainda ratificado o disposto junto ao art.1º do Estatuto Social do CIS-AVH, que dispõe: "**Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, terá duração por prazo indeterminado e será regido nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e obedecerá aos princípios, diretrizes e normas definidos na Lei Federal nº 8.080/1990.**" O presente ato encontra motivação junto aos atos constitutivos do Consórcio AVH e legislação pertinente, cuja autorização se deu por meio de legislação específica no âmbito de cada ente federado, e ainda conforme os atos jurídicos, executados pelo CIS-AVH, com fulcro no disposto no art.6º da Lei Federal n. 11.107/2005 c/c art.45 do Código Civil o Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, se reveste como associação civil de direito privado. Assim nos termos do disposto no art.4, § 5º, da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005 o presente Termo será objeto de publicação nos órgãos da imprensa oficial. E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 26 vias igual forma e teor para publicação nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2018.

**José Carlos Carrascosa dos Santos**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO EM 2018-12-20 15:39:30 POR JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CIS-AVH, COM ASSINATURA ELETRÔNICA. O ORIGINAL ESTÁ EM SEU ARQUIVO ORIGINAL. PARECE SER UM ARQUIVO ORIGINAL DE UM DOCUMENTO ORIGINAL. O ORIGINAL ESTÁ EM SEU ARQUIVO ORIGINAL.



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, os municípios do Estado de São Paulo, abaixo identificados e integrantes do **DRS XIII** reconhecem a importância e a necessidade de promover melhorias na Política Nacional de Atenção às Urgências dos municípios.

Os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas leis 8.080/90 e 8.142/90;

As competências estadual e municipal para realizar ações e serviços objetivando o atendimento à saúde da população no âmbito da Política Nacional de Atenção às Urgências;

Que os signatários reconhecem como necessária à adoção do Consórcio Público de Direito Público para fins de gerenciamento e execução da política de urgência e emergência, segundo o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/05 devidamente regulada pelo Decreto 6.017/07;

**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO DRS XIII**, doravante denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

**Cláusula 1ª.: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**



O presente protocolo visa a constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO DRS XIII**, doravante denominado **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH**, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sediado no município de **RIBEIRÃO PRETO**; ou onde dispuser a Assembléia Geral, com a finalidade de executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, em conformidade com a legislação pertinente, a pactuação dos gestores do SUS e os atos administrativos que lhe digam respeito.

### **Cláusula 2ª.: DOS OBJETIVOS**

Para o cumprimento de sua finalidade o **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** terá por objetivos:

- a) executar, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados à política de urgência e emergência nos municípios que compreendem o **DRS XIII**;
- b) gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração, respeitando a padronização determinada;
- c) realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do consórcio para o cumprimento de sua finalidade;

### **Cláusula 3ª.: DAS COMPETÊNCIAS**

Em relação à gestão associada do serviço público serão competências do **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH**:

- a) manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano Operativo de Atenção às urgências;



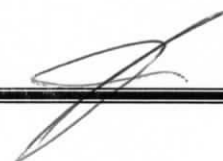
- b) manter e gerenciar a estrutura de regulação pré-hospitalar e as estruturas regionais do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU);
- c) manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- d) operacionalizar o funcionamento da rede de atenção das urgências, no seu componente pré-hospitalar móvel, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, por meio de orientação ou pelo envio de equipes visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- e) realizar a regulação médica, diretamente ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- f) realizar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;
- g) organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo SUS, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes.

#### **Cláusula 4ª.: DO PRAZO**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** terá prazo indeterminado de vigência sendo que a sua extinção, quando por ventura ocorra, dar-se-á mediante aprovação em Assembléia Geral e ratificação em lei por todos os entes consorciados.

#### **Cláusula 5ª.: DOS ENTES CONSORCIADOS**

Comporão o **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** os seguintes entes:



- I – Os municípios ora signatários;
- II – Os demais municípios do **DRS XIII**, legalmente reconhecidos, e que adiram ao presente protocolo de intenções ou mediante lei municipal autorizativa de participação no consórcio.

#### **Cláusula 6ª.: DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** atuará em todo o região compreendido pelo **DRS XIII** do Estado de São Paulo

#### **Cláusula 7ª.: DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO**

Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula 1ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores de saúde pública, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados, inclusive firmar contratos e convênios com o Poder Público e/ou iniciativa privada.

#### **Cláusula 8ª.: DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL;
- II – CONSELHO DELIBERATIVO;
- III – CONSELHO FISCAL;
- IV – SECRETARIA EXECUTIVA.

O Estatuto disporá sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos que constituam a estrutura administrativa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH**.





## DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio e será constituída pelos representantes legais dos entes federativos devidamente consorciados.

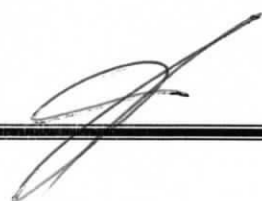
I - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) elaborar, aprovar e alterar o Estatuto;
- b) indicar o Presidente e vice Presidente, os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e do Conselho Fiscal, formas de substituição e duração de mandatos, respeitada a paridade entre ente municipal;
- c) apreciar e deliberar acerca da prestação de contas anual;
- d) apreciar e deliberar acerca da inclusão, retirada e exclusão de consorciados;
- e) decidir sobre a dissolução do consórcio;
- f) decidir sobre a alteração da localização da sede do consórcio.

II – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/5 dos consorciados, sabendo que cada ente consorciado terá um voto.

III – A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

IV – As deliberações da Assembléia Geral se darão por maioria simples de votos, exceto na elaboração, aprovação ou alteração do Estatuto ou de dissolução do Consórcio quando será exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos consorciados.



V – A convocação da Assembléia Geral será feita através do veículo oficial de imprensa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VI – Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

VII – Não será permitido tratar nestas reuniões de qualquer assunto não previsto no edital.

VIII – Cada ente consorciado terá direito a um voto.

## DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Fica convencionado que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** será presidido e legalmente representado pelo Chefe do Poder Executivo enquanto no exercício do cargo e eleito pela Assembleia Geral. O Presidente poderá delegar atribuições do cargo ao SECRETARIOS DOS MUNICIPIOS DA SAÚDE, mediante ato administrativo publicado em veículo oficial de imprensa.

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo composto pelos secretários municipais de saúde do é a instância que define os aspectos operacionais do **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** observadas as deliberações da Assembléia Geral.

Caberá ao Presidente a designação dos representantes do ente municipal, sendo constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes dos entes consorciados.

Caberá ao Conselho Deliberativo a definição de critérios e requisitos necessários ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito do consórcio, assim como o estabelecimento da competente política salarial.



## DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é a instância que afere aspectos financeiros do **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** e será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes dos entes consorciados, respeitada a paridade entre entes municipais, sendo que suas atribuições serão definidas em estatuto próprio. Caberá ao Presidente a designação dos representantes dos entes municipais em Assembléia Geral.

## DA SECRETARIA EXECUTIVA

A Secretaria Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** e será constituída pelos seguintes cargos: Diretor Geral, Assessor da Diretoria, Consultor Jurídico, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Técnico e Diretor de Enfermagem, cuja indicação dar-se-á pelo Coordenador Geral do SAMU Regional respeitadas as condições impostas em normativa pertinente.

## Cláusula 9ª.: DOS RECURSOS HUMANOS

Para o cumprimento de sua finalidade o **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** disporá de quadro de pessoal com função, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

Emprego Público (EP)

Cargo	Quantitativo	Salário
Médico		
Enfermeiro		
Técnico administrativo TARM		
Técnico de Enfermagem USB		
Técnico-Administrativo RO		
Técnico-administrativo		



Motorista-Socorrista		
Analista de sistema		
Farmacêutico		
Contador		
Motorista		
Zeladoria e Limpeza		
Diretor Regional		
Gerente Regional Técnico Enf		
Gerente Regional Tec Médico		

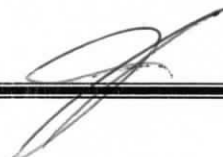
#### Empregos em Comissão (EC)

Cargo	Quantitativo	Salário
Diretor Geral		
Assessor de Direção		
Consultor Jurídico		
Diretor de Enfermagem		
Diretor Técnico		
Diretor Administrativo		
Diretor Financeiro		

I – A contratação de pessoal dar-se-á por concurso público, excetuados os casos de empregos comissionados claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** poderá realizar contratação por tempo determinado, em caráter excepcional, nos seguintes casos:

- a) calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pela autoridade competente;
- b) alteração do perfil assistencial decorrente de sazonalidade;
- c) para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente.




## **Cláusula 10: DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por lei de cada ente consorciado, se constituirá no contrato de consórcio público.

## **Cláusula 11: DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO E DESTINAÇÃO DE BENS**

Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação de bens do ente consorciado expressos no Capítulo IV do Decreto 6.017/07, sendo as especificidades estabelecidas quando da elaboração do estatuto pela Assembléia Geral.

## **Cláusula 12: DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

O presente Protocolo de Intenções, convertido em contrato de consórcio público por ratificação das Câmaras de Vereadores dos entes signatários, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembléia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

## **Cláusula 13: DA RATIFICAÇÃO**

Após sua assinatura, o presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário, quando se converterá em contrato de consórcio público.

Considerar-se-á celebrado o contrato de consórcio público quando os municípios signatários tiverem ratificado por lei o presente Protocolo de Intenções.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** observará os princípios da administração pública, especialmente no que atine à aquisição de bens e serviços e publicidade de seus atos.

Os entes consorciados poderão ceder ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** servidores e bens móveis e imóveis, observada a legislação própria, não sendo o contrário permitido.

Os critérios, condições e valores destinados ao financiamento das atividades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** serão pactuados.

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** mediante contrato de rateio, observado o artigo 13 do Decreto 6017/07.

Não caberá a celebração de contrato de gestão entre os entes públicos e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH**.

A celebração de qualquer contrato fica condicionada à prévia aprovação do Conselho Deliberativo, não sendo permitida, em qualquer hipótese, o ajustamento de objetivos que firam os princípios basilares do **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH**.

A delegação de competências dos Chefes do Poder Executivo serão admitidas para o cumprimento de atribuições, desde que devidamente publicados.



Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a previsão da normativa **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH** acerca de consórcios públicos.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 26 vias igual forma e teor para publicação nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário.

Ribeirão Preto, de abril de 2012



11



## EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**FINALIDADE:** Constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO DRS XIII**, doravante denominado **Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH**, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, a fim de executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel, que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências dos SUS, em conformidade com a legislação pertinente, a pactuação dos gestores do SUS e os atos administrativos que lhe digam respeito.

**BASE LEGAL:** Este Protocolo de Intenções obedece, integralmente, o artigo 241 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Todos os municípios que o compõe o DRS XIII

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Indeterminado.

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:** Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva.

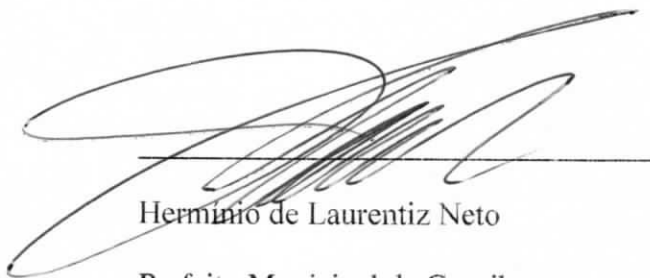
**RECURSOS HUMANOS:** Contratação de pessoal através de concurso público.





**SIGNATÁRIOS:** Ribeirão Preto, Cravinhos, Guatapará, Jardinópolis, Luis Antonio, Serrana, São Simão, Serra Azul, Santa Rosa de Viterbo, Santa Rita do Passa Quatro, Sertãozinho, Barrinha, Dumont, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pintaguerias, Pontal, Pradópolis, Batatais, Altinópolis, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Santa Cruz da Esperança, Santo Antonio da Alegria.

Ribeirão Preto, de abril de 2012



Herminio de Laurentiz Neto

Prefeito Municipal de Guariba



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Ribeirão Preto - SP  
Microfime: 031128

*Luiz Fernando*  
**Lo**  
**SECURITY**

**PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**

*Damir*  
**CRAVINHOS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**Guataparã-SP**  
*[Signature]*

**PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPARÁ**

*Jofan*  
**JARDINÓPOLIS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

Tabelião de Notas e de Protesto de Jardinópolis  
Rua Albuquerque Lins nº 558 - Fone (16) 3663-4199  
Reconheço por semelhança seu valor (1) firma(s) de: JOSE ANTONIO JACOMINI (1/469). Dou fé.  
Jardinópolis 11/05/2012. MATEUS CONTERATO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
O Valor Total: R\$ 4,00 \* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*  
**Colégio Notarial do Brasil**  
Estado de São Paulo  
FIRMA 1  
0489AA060698  
**Mateus Conterato**  
Escrivente Autorizado

Reconheço a firma por semelhança de: *Damir Adendo*  
*Sante*  
Guataparã, 15/05/2012  
Em test.: *[Signature]*  
 Ricardo Martini Lacrete-Oficial  
 Katia K. Kojima Fukushima-Escrev.

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CRAVINHOS** Valmir Joaquim da Silva - TABELIÃO  
Rua Tiradentes, 596 - Centro - CEP 14140-000 - Tel.: (16) 3951-1919 - E-mail: cartoriodecravinhos@yahoo.com.br  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE FRANCISCO MATASSO FERDINANDO(26143); dou fé.  
Cravinhos-SP, 21/05/2012. Qtde. 1 Valor Total: R\$ 4,00  
LUIZ FERNANDO MARDEGAN MARIGHETTI  
Código de segurança: 5049485350484950495351514857  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*  
**Colégio Notarial do Brasil**  
Estado de São Paulo  
FIRMA 1  
0256AA043114  
**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CRAVINHOS**  
R. Tiradentes, 596 - Cravinhos-SP - Tel.: (16) 3951-1919  
Luiz Fernando Mardegan Marighetti  
Escrivente Autorizado

PARECER CCJR N° 263/2023 AO PL N° 246/2023 - Recebido em 27/11/2023 17:41:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Euripedes Francisco e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_6AC2-262C-263A-F1F0](https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_6AC2-262C-263A-F1F0).


**1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO**  
 OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO  
 R. VISCONDE DE INHAUMA, 1315 - CENTRO  
 RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635  
 WWW.1OCARTORIO.COM.BR - OFICIAL@1OCARTORIO.COM.BR

---

Reconheço por semelhança a firma de: **DARCY DA SILVA VERA**, dou fé.  
 Ribeirão Preto, 24 de julho de 2012.  
 Em Teste da verdade. Cód. [1111070102012057] Nº [82632]

---

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor Total: R\$ 4,00

*Gustavo Baptista Belouho*  
 Escrevente Autoriza.  
 RG: 24.159.526-5 SP

0862AA399085  
 CEBRIMA 1

PARECER CCJR Nº 263/2023 AO PL Nº 246/2023 - Recebido em 27/11/2023 17:41:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_6AC2-262C-263A-F1F0](https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_6AC2-262C-263A-F1F0).



*[Handwritten signature]*

PREFEITO MUNICIPAL DE  
LUIZ ANTONIO

*[Handwritten signature]*

PREFEITO MUNICIPAL DE  
SERRANA

FIRMAS

*[Handwritten signature]*

PREFEITO MUNICIPAL DE  
SÃO SIMÃO

*[Handwritten signature]*

PREFEITO MUNICIPAL DE  
SERRA AZUL

TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE LUIZ ANTÔNIO/SP  
Tabeliã: Karine Maria Famer Rocha Boselli  
R. Manoel Francisco, 225 - Centro - Luiz Antônio/SP • CEP: 14210-000 • Tel.: (16) 3983-1460 • CNPJ/MF: 52.387.867/0001-45

Reconheço por semelhança a firma de: JOSÉ ALCIDES ROSATTI, em documento sem valor econômico e dou fé.

Luiz Antônio, 10 de maio de 2012.  
Em teste da verdade. Cód.[130905000820121037] Nº[85]  
Alexson Valota Ferreira-Escritor  
Total: R\$ 4,00 | "VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

0543AA022305  
FIRMAS  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE LUIZ ANTONIO - SP  
ALEXSON VALOTA FERREIRA  
Escritor e Tabelião  
R. Manoel Francisco, 225 - Centro - Luiz Antônio/SP - CEP: 14210-000 - Tel: (16) 3983-1460

0543AA041687  
FIRMAS  
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SERRANA  
Cleide Urechia Gomes  
Oficial Titular  
Rua Nossa Senhora das Dores, 328 - Centro - Serrana/SP • CEP: 14150-000 • Fone: (16) 3987-1399 - Fax: (16) 3367-5112 - e-mail: ureg@judcom.br

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO e dou fé.  
Serrana, 11 de maio de 2012  
Em testemunho da verdade  
ARICLENES MORAES DOS SANTOS - Escritor  
Valor 4,00 Cart. 1127 - Bula: 514

051100

Of. Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelionato de Notas  
Rua Cel Luiz Venancio Martins, nº 665 - Serra Azul-SP.  
Rosângela da Matta - Oficial  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Marcelo Afonso de Queiroz---

DOU FE, Serra Azul - SP, 15/05/2012, EM TESTEMUNHO DA VERDADE,  
ROSANGELA DA MATTA - TABELIA  
Qtoe Reconhecimento(s): 01 - Unit.: R\$ 4,00 - Total R\$ 4,00  
Valido somente com o selo de autenticidade s/ emenda

**FABIANO DA MATTA**  
ESCREVENTE DO OFÍCIO DE  
REGISTRO CIVIL e TABELAÇÃO DE NOTAS  
DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP



Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede  
da Comarca de São Simão-SP  
Rua Rodolfo Miranda, 205 - Centro - Tel. (16) 3984 5322  
Maria Cláudia Mihar Pires - Oficial Designada  
Reconheço a firma por semelhança de  
Marcelo Afonso de  
Queiroz  
São Simão  
17 MAI 2012  
Em test: \_\_\_\_\_ da verdade  
Maria Cláudia Mihar Pires  
Oficial Designada



VALOR R\$ 4,00



FIRMA

PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA ROSA DE VITERBO

PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2º TABELIÃO

Cartório de  
BARRINHA  
São Paulo

PREFEITO MUNICIPAL DE  
SERTÃOZINHO

PREFEITO MUNICIPAL DE  
BARRINHA

TABELIÃO DE NOTAS  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma  
*de Baden Chapeiro*  
Santa Rosa de Viterbo, 15 MAIO 2012  
EM TESTO DA VERDADE  
 Bel Paulo Rogério Teixeira - Tabelião  
 Luis Fernando Fernandes - Escrevente  
válido somente com o selo de autenticidade



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Andre Trevisan Miotto - Oficial Registrador  
Rua Victor Meirelles, 481 - Centro - CEP 13670-970 - Fone/Fax: (19) 5582-6375 - Sta. Rita do Passa Quatro - SP  
Reconheço por semelhança a firma de: **NAURA**  
ZURZI.  
Sta. Rita do Passa Quatro, 15 de maio de 2012.  
Em Testo da verdade.  
NAURA ARIOLI ROBERTO - Escrevente Autorizada  
(Qtde 1: Total R\$ 4,00)  
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Maura Arioli Roberto  
Escrevente Autorizada

Maura Arioli Roberto  
Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS • BARRINHA-SP  
Marcelo Antonio Mazitelli de Oliveira • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Presidente Castelo Branco, 564 • Centro • CEP 14860-000 • Barrinha/SP • Fone: (16) 3943-1359 • E-mail: cartocioabarrinha@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de: SAID IZZAH SALEM, em documento em valor econômico, dou fé.  
Barrinha, 18 de maio de 2012.  
Em testemunho da verdade.  
2012.04.25.72.944.00000000 Valor: R\$ 4,00  
BARBARA APARECIDA DINHARDI - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS BARRINHA - COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP  
Barbara Aparecida Dinhardi  
Escrevente Autorizada

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
TABELIÃO DESIGNADA: MARIA ALICE DE OLIVEIRA TONIELO  
RUA CARLOS GOMES, 1589 - SERTÃOZINHO - SP - FONE / FAX: (16) 3946-1952

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Nerio Garcia da Costa  
Sertãozinho - SP, 24 de maio de 2012.  
Em testemunho da verdade.  
DANIELA APARECIDA COSTA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
Dtde Reconhecimento(s): 01 - Unit.: R\$ 4,00 - Total R\$ 4,00



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP  
Daniela Aparecida Costa de Souza  
ESCRIVENTE

O presente reconhecimento refere-se a firma(s) constante(s) no anverso deste documento.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Ribeirão Preto - SP  
sh. 20  
Microfilm: 031128



*Handwritten signature*

**PREFEITO MUNICIPAL DE  
DUMONT**

*Large handwritten signature*

**PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUARIBA**



*Handwritten signature*

**PREFEITO MUNICIPAL DE  
JABOTICABAL**



*Handwritten signature*

**PREFEITO MUNICIPAL DE  
MONTE ALTO**



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas José Fernando dos Santos Campos  
OFICIAL DELEGADO  
R. Santos Dumont, 135 - Centro - Dumont/SP - CEP. 14120-000 - Fone/Fax (11) 3944-1319 / (16) 3944-1903 - e-mail: cardumont@conves.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ADELINO DA  
SILVA CARNEIRO, em documento com valor econômico e  
dou fé. . . . .  
Dumont, 14 de maio de 2012.  
Em Teste da verdade. Cód. [150005001420121402] Nº[104]  
Márcia Maria Delphino Campos Tabeliã Substituta  
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 6,00

**Marcia M. Delphino Campos**  
Tabeliã Substituta  
Tabelião de Notas de Dumont-SP



TABELIÃO DE NOTAS DE GUARIBA-Av Dr Sobral Netto/300-Fone:16-32511900  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: GERMÍNIO DE LAURENTIZ  
NETTO, Dou Fé. . . . .  
Guariba - SP, 14/05/2012. Em test. . . . . da verdade.



Seo.: 4952485350484950495451524952 Unit: 4,00 Total: R\$ 4,00  
\*\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*





**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 José Luiz Mattioli - Tabelião  
**MONTE ALTO - SP**  
 Rua Dr. Raül de Rocha Medeiros, 1623 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*16) 3242-1983 - 3242-1001 - 3242-8482

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **SILVIA APARECIDA HEIRA**,  
 Dou fé,  
 Monte Alto - SP, 20 de Junho de 2012, Em tes. da verdade.

LEONARDO LUCAS LACERDA VALCHIANO  
 eq: 50564854540484950495048555154 Unitário: 4,00 Total: R\$ 4,00.

**\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\***

*Leandro L. Caldeira*  
 ESCRIVENTE  
 2º TABELIÃO DE NOTAS E  
 MONTE ALTO



**2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Bel. Dorivaldo Camillo - Tabelião**  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 673 - CENTRO - JABOTICABAL - SP - CEP 14870-330  
 FONE/FAX: (16) 3202-4455 / 3202-4144 / 3202-4490 - E-MAIL: 2TABELIAO.JAB@NETSITE.COM.BR

Reconheço por semelhança **SEM** valor econômico a(s) firma(s) de:  
**JOSE CARLOS HORTI**, Dou fé,  
 Jaboticabal - SP, 28/06/2012. Em tes. da verdade.  
**FELIPE CAMILLO BRUNO - SUBSTITUTARIO** Total R\$ 4,00  
 Cod.: Seg: 5056485450484950495048552540857  
 Atendente: **BRENO FURLIN PASTORELLI-AUXILIAR**

- VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

PARECER CC.JR N° 263/2023 AO PL N° 246/2023- Recebido em 27/11/2023 17:41:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco e outros  
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibaopreto.sp.gov.br/confirir\_assinatura e informe o código 6AC2-262C-263A-F1F0.



TABELIÃO PONTAL - SP

Tabelião de Pitangueiras

PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL

TABELIÃO PRADÓPOLIS

WILIAN

PREFEITO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

PREFEITO MUNICIPAL DE BATATAIS

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PONTAL-SP  
VINÍCIUS STURION DORIZZOTTO  
TABELIÃO  
Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de: ANTONIO FREDERICO VENTURELLI JUNIOR (7608) ...  
Pontal - SP, 17 de maio de 2012. Em teste da verdade.  
CLAUDIA MICHIELETO GONCALVES  
Escritura Autorizada - R.G./SP - 40.085.836-8  
Código Segurança: 995485350484950495154  
#Valido somente com o selo de autenticidade.

FIRMA 1  
0787AA064442

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS DE PRADÓPOLIS - SP  
BEL. JOSÉ LAURIANO JR.  
RUA SANTO ANTONIO, 384 - CENTRO  
FONE: (16) 3981.4670  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Antonio Carlos Campos Rossi -  
PRADÓPOLIS - SP, 21 de maio de 2012. Em teste da verdade.  
RENTATA FIORAVANTE SIMOZO - ESCRITURA AUTORIZADA  
Atde Reconhecimentos: R - Unit.: R\$ 4,00 - Total R\$ 4,00  
Renata Fioravante Simozo  
R.G./SP - 41.611.303-5  
CPF: 322.879.638-80

0800AA021612

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PITANGUEIRAS - SP  
Rua Paraíba, 100 - Centro Fone: (16) 395-1418  
DeL. HERIKA DESTRI CUNHA - TABELIÃO

RECONHEÇO, por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) indicada(s) de: JOAO BATISTA DE ANDRADE (33753). Dou te.

Pitangueiras-SP, 17 de maio de 2012. Em teste da verdade.  
MAYARA MARTINS BRAGIL  
Escritura Autorizada - R.G./SP - 40.085.836-8  
Código Segurança: 995485350484950495154

Colegio Notarial do Brasil  
Estado de São Paulo  
FIRMA 1  
0777AA038790

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE PITANGUEIRAS  
MAYARA MARTINS BRAGIL  
Escritura Autorizada  
(16) 3952-1418

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
Município e Comarca de Batatais - Estado de São Paulo | BEL. WILIAN FURLANI - OFICIAL  
R. Prudente de Moraes, 160 - Centro - CEP 14300-000 - Batatais - SP - Fone/Fax (16) 3761-7444 - rcbatatais@netatals.com.br

Reconhecido por semelhança à firma sem Valor econômico de  
JOSÉ LUIS ROMAGNOLI e dou. da.   
Batatais, 28 de junho de 2012  
Em testemunho Os presentes.  
WILIAN FURLANI, Oficial 2  
Valor 4,00 Cart. 0112 Guia: 123 Hrs: 09:35

Cartão Notarial  
GOBREGII  
FIRMA 1  
0112AAA055134

Bel. Wilian F.  
RG 2.245.550



**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ALTINÓPOLIS-SP**  
 THAIS BORGONOVO BARROTE - Tabeliã | Rua Fernando Vicentini, 452 - Altinópolis-SP - Tel.: (16) 3645-0982

0017AA020438

\*\*\*\* RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: \*\*\*\*\*  
 MARCO ERNANI HYSSA LUIZ  
 ALTINÓPOLIS-SP, 17/5/2012 Em testemunho da verdade.  
 Escrevente: EMILIANO PAIVA ROBERTO ROSA - Valor por firma: 4,00  
 Cod: 15296

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**PREFEITO MUNICIPAL DE  
ALTINÓPOLIS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE  
BRODOWSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAJURU**

**PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÁSSIA DOS COQUEIROS**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Ribeirão Preto - SP

Microtime: 031128

**REGISTRO CIVIL E NOTARIAL**  
 Reconheço a firma p/ Semelhança de  
 Antonio Carlos da Silva

**FIRMA 1**  
 0223AA006350

**REGISTRO CIVIL E NOTARIAL**

Reconheço a firma p/ Semelhança de

**LUIZ TOLEDO DE SIQUEIRA**  
 OFICIAL DELEGADO TITULAR

Cássia dos Coqueiros/SP 14/05/2012

Válido somente com o Selo de Autenticidade

**Tabelião de Notas e Protestos de Cajuru | SP**  
 bel Joel Lauand Junior - Tabelião / bel Patricia N. Lauand - Esc. Substituta / bel José F. Diniz Neto - Esc. Substituto  
 Rua Sampaio Moreira, 697 - Centro - Tel.: (16) 3667-1010 - Cajuru / SP

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: João Batista Ruggeri Re

CAJURU - SP, 14 de maio de 2012.  
 Em testemunho da verdade.

**JOSE FERREIRA DINIZ NETO** - Esc. Substituto  
 Estado de São Paulo

**FIRMA 1**  
 0183AA023618

**Bel. José Ferreira Diniz Neto**  
 Substituto da Tabeliã  
 RG. 22.442.825-1-SSP/SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE BRODOWSKI - SP  
 Praça Martin Moreira, 51 - Centro - CEP: 14.340-800 - Brodowski/SP - Tel/Fax: (16) 3664-1376 - e-mail: registro.civil@hotmail.com  
 EDVARD FURLANIS - Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ALFREDO AMADOR TONELLO.  
 Dou fe.  
 Brodowski - SP, 16/05/2012. Em test. da verdade.

**MARCIO ADRIANO CADSHURO**  
 RG: 4954405350484950494849545357 Unitario: 4,00 Total: R\$ 4,00

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**FIRMA 1**  
 0154AA051334

**Márcio Adriano Cadshuro**  
 Escrevente aut. nº 100

23/23

Microfilm 031128

SCE  
CARTÓRIO

*Dalcio Lopes da Silva*

PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

*Maduro*  
5º Tabelião

TESTEMUNHA

*Amândio*  
3º Tabelião

TESTEMUNHA

*Maria Zueiy*  
4º Tabelião

ADVOGADO/ N.º OAB

Dra. Maria Zueiy Alves Libranes  
OAB/SP 125.100

Marcelo Favaro  
Oficial Designado

Registro Civil e Tabelionato de Notas de Santa Cruz da Esperança

R. Angelina Righini Fontenelle, 578-A - Centro - Santa Cruz da Esperança - SP - CEP: 14250-000 - (16) 3666-1112 - (16) 31.800.561/562

Reconheço por semelhança a firma de: **DAERCIO LOPES DA SILVA** em documento sem valor econômico e data.

Santa Cruz da Esperança, 11 de maio de 2017.

Fe Testo da verdade. Cód. [164705000270191141] NO(40)

Marcelo Favaro-Tabelião Designado

Total: R\$ 4,00

0903AA003397

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - Oficial Designado

RUA ANGELINA RIGHINI FONTENELLE, 578-A - CENTRO - 14250-000 - SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - SP

Recebo de Ricardo da Silva Sobrinho  
 Em test. do Sr. [assinatura]  
 Santo Antônio, 16 de maio de 2012  
 Oficial  
 Válido somente com o selo de autenticidade  
 Recebido por firma R\$ 4,00-



5.º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP - Tabelião: Inez Faleiros Macedo  
 Rua Mariana Junqueira, 494 - Centro - Cep: 14015-010 - Tel.: (16) 3611-1190 - ifnotas@nutecnet.com.br  
 Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de  
 JOSE DURAL AFFONSO MADUREIRA, Dou. fé.  
 Ribeirão Preto, 21 de maio de 2012 EM TEST. DA VERDADE.  
 SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 6,00 Cod  
 Segurança: 5049485350484950495450555151  
 \*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
 5.º TABELIÃO DE NOTAS  
 do Brasil  
 Estado de São Paulo  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1  
 0856AA157382

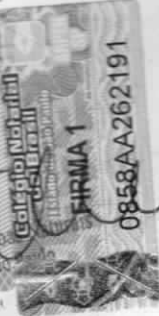
4.º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP  
 Rua São Sebastião, 633 - CEP 14015-040 - Fone: (16) 3977-2457 - Centro - Ribeirão Preto - SP  
 José Roberto de Almeida Guimarães - Tabelião

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de MARIA ZELIA  
 ALVES LEBRANDI, de que dou fé.  
 Ribeirão Preto, 22 de maio de 2012. Valor recebido R\$ 4,00  
 Verifique a etiqueta em www.tabeliao.com.br  
 Válido somente com selo de autenticidade



4.º TABELIÃO DE NOTAS  
 José Roberto de Almeida Guimarães  
 Tabelião  
 Assoloni  
 Autorizado  
 Portaria, n.º 633  
 de 15/01/2011, São Paulo

3.º Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto-SP  
 Antonio Ernesto Rodini Luiz - Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020  
 Oficial Registrador Fone: (16) 3025-3822 - www.scartoria.com.br - scartoria@scartoria.com.br  
 Reconheço por semelhança a firma retro de: ROSANA  
 JOAQUIM FERNANDES, em documento sem valor econômico,  
 e dou fé.  
 Ribeirão Preto, 22 de maio de 2012.  
 Em Test. da verdade. Cod. [1050050000001222]  
 Patricia Angelica Turcato Escrevente Autorizada  
 Valor R\$ 4,00  
 Válido somente com selo de autenticidade



Patricia Angelica Turcato  
 Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 Nelson Luis Milanesetto - Sigrid Eduarda de Silva  
 Oficial Delegado - Oficial Substituto  
 Av. Nova de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Co  
 Documento apresentado para registro hoje protocol  
 registrado em microfilme sob No.031128 de  
 JURÍDICA  
 Ribeirão Preto/SP, 27/05/2013  
 SIGRID EDUARDA DA SILVA  
 OFICIALA SUBSTITUTA  
 Emolumentos: R\$ 283,23 Guia:  
 Incluso valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro  
 e Tribunal de Justiça



